

CIRCULAR 02/2021

CONVENÇÃO COLETIVA DE 2021/2022

Informamos que conforme CONVENÇÃO COLETIVA, realizada com o Sindicato Patronal, os salários do mês de setembro/2021 em diante, sofreram a seguinte alteração:

1 – REAJUSTE: As Empresas concederão um reajuste de 6 % retroativo a 1º Setembro 2021 e 4.17% em Novembro de 2021, a incidir sobre o salário de Outubro/21, já reajustado.

PARAGRAGO ÚNICO: As diferenças retroativas à data-base 1º de Setembro, conforme item(1) 6% supra , serão pagas na folha de pagamento referente ao mês de Novembro, em rubrica destacada.

2 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO: será de 3% a cada 03 anos de serviço prestados ao mesmo Empregador;

3 – SALÁRIOS NORMATIVOS (para admissão):

a – AUXILIARES, TÉCNICOS, E INSTRUMENTADORES CIRURGICO: Em Setembro/21= R\$ 1.341,96 e em Novembro/21= 1.397,91.

b - ATENDENTES, SERVIÇOS BUROCRÁTICOS, SECRETÁRIAS, TESOUREIRAS, ALMOXARIFADO, SETOR DE CONTAS, PORTEIROS, RECEPÇÃO, SAME, BALCONISTAS, DIGITADORES E FATURAMENTO: Em setembro/21= R\$ 1.318,64 e em Novembro/21 R\$ 1.373,62

c – AOS DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA: Em Setembro/21= R\$ 1.301,68 e em Novembro/21= 1.355,96.

4 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: Insalubridade grau médio a todos os integrantes da categoria (20% do Salário Mínimo Nacional);

5 - HORAS EXTRAS: Serão pagas com 50% de acréscimo sobre a hora normal as duas primeiras e 75% as demais;

6 – ADICIONAL NOTURNO: Será acrescido de 35% sobre a hora diurna;

7 – AVISO PRÉVIO: Será de 30 dias acrescidos de cinco dias (05) por ano, ou fração igual ou superior a seis meses;

8 – JORNADA DE TRABALHO: Será de 40 horas semanais, a jornada de trabalho diurna e 13 plantões mensais a jornada noturna;

9 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL: As Empresas pagarão a todos seus Empregados, após 240(duzentos e quarenta) dias da admissão a título de Salário Base, o maior salário pago na mesma função, na mesma Empresa;

10 – CONQUISTAS: Ficam asseguradas as conquistas obtidas anteriormente;

11 - LICENÇA FUNERAL: Será de 03 (três dias) para Pais, filhos e cônjuges;

12 - TROCA DE FERIADO POR OUTRO DIA, NO PERIODO DE 30 DIAS.

13-PRODUTIVIDADE:Será de 3% sobre o salário base, pago mês a mês

OBS: ACORDO FIRMADO ENTRE SINDISAÚDE SANTA MARIA E SINDICATO PATRONAL (FHEOSUL).

Rosa H. A. Teixeira
Presidente SINTRASA

36/11/2021